

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina  
Contabilidade Geral (CG)



Impacto  
Orçamentário

EIOF  
03/2026

1

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Elevação da Despesa com Pessoal

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procede-se à análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente dos **Projetos de Lei nº 5/2026 e 6/2026**, que concedem recomposição inflacionária e reajuste salarial aos servidores da educação municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.337/2021.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

### Contabilidade Geral (CG)



#### ESTIMATIVA DE GASTOS

2

Ressalta-se que não haverá elevação de despesas em relação à Lei Orçamentária Vigente, uma vez que os valores necessários à implementação da recomposição inflacionária e do reajuste salarial já foram integralmente considerados e previstos na elaboração da Lei Orçamentária Anual, tomando-se como base a folha de pagamento existente, os cargos ocupados e os parâmetros legais aplicáveis.

O projeto não cria novos cargos, não altera quantitativos de pessoal, nem amplia vantagens ou benefícios além daqueles já previstos no Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Educação, limitando-se à recomposição do poder aquisitivo e ao reajuste salarial dentro dos limites legais e orçamentários.

Dessa forma, as despesas decorrentes da presente proposição não implicam aumento real de gasto público, estando compatíveis com:

- a Lei Orçamentária Anual;
- o Plano Plurianual vigente;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclui-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 5/2026 é plenamente compatível com o equilíbrio fiscal do Município, não gerando impacto orçamentário-financeiro adicional, nem comprometendo as metas fiscais estabelecidas.

# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

### Contabilidade Geral (CG)



Tabela 1 - Discriminação dos valores estimados para redução de receitas e elevação de despesas

DISCRIMINATIVO	2026	2027
Salários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fonte: Elaboração Própria.

3

Tabela 2 - Discriminação dos valores estimados conforme vínculo com o recurso

DISCRIMINATIVO	2026	2027
Recursos Próprios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fonte: Elaboração Própria.

Nova Xavantina - MT, 14 de janeiro de 2026.

**Dr. Josimar Pires da Silva**  
**Contador Público Municipal**

Portaria nº 10.072/2018  
CRC MT 009127-0/3